

PAI nº OP001/2021 - Carta de Recomendação

Instituição: Fram Capital D.T.V.M. S.A.

Código: Ofertas Públicas (“Código de Ofertas”)

Data do aceite: 08/03/2021

Resumo do caso

Foi aberto Procedimento para Apuração de irregularidades (“PAI”) para apuração dos fatos abaixo elencados, envolvendo indícios de descumprimento ao “Código de Ofertas, ao “Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas”, especificamente ao capítulo “Regras e Procedimentos ANBIMA para o Sumário de Debêntures nº 01”, (em conjunto com o Código de Ofertas, “Regras de Autorregulação ANBIMA de Ofertas”).

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou possíveis desconformidades das Regras de Autorregulação ANBIMA de Ofertas nos materiais de auxílio à venda (denominados sumário de debêntures), em ofertas públicas de debêntures distribuídas de forma restrita, principalmente no que se refere a completude e precisão das informações incluídas em referidos documentos. Foram apurados indícios da não disponibilização de informações claras, precisas e suficientes sobre as características das Ofertas Restritas, além de ausência de determinadas informações consideradas mínimas e relevantes para que o investidor pudesse tomar sua decisão de investimento.

Após avaliação do caso, em razão das particularidades apuradas nesse PAI, os indícios de irregularidade apontados revelaram pequeno potencial de dano e fácil reparabilidade, uma vez que as debêntures objeto das ofertas públicas foram integralmente subscritas por fundos de investimentos, não havendo colocação de tais valores mobiliários para os investidores pessoas físicas.



Compromissos assumidos:

A Fram Capital aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas adicionais visando ao ajuste de conduta aos preceitos estabelecidos no Código de Ofertas, nas próximas ofertas em que participe como coordenador: (i) Adotar medidas visando o ajuste de conduta e implementar mecanismos de diligência, tais como *checklist*, fluxogramas, dentre outros com propósitos semelhantes, para assegurar o cumprimento das Regras de Autorregulação ANBIMA de Ofertas; (ii) Guardar, sob sua exclusiva responsabilidade e durante o prazo 24 (vinte e quatro) meses, documentos e informações que evidenciem o cumprimento do item (i) acima, em relação a cada oferta pública em que a Instituição vier a atuar; (iii) Providenciar treinamento às equipes internas responsáveis pela estruturação e operacionalização de ofertas, contendo as obrigações a serem observadas no âmbito das Regras de Autorregulação ANBIMA de Ofertas; (iv) Enviar à ANBIMA, para cada oferta realizada após a implementação das medidas previstas no item (i) acima, durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses ou até a realização da 5ª Oferta Pública da Instituição realizada a partir da referida implementação, o que ocorrer primeiro, um *checklist* de requisitos, que demonstre o pleno atendimento às Regras de Autorregulação ANBIMA de Ofertas.

